



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Fone (89)35761102 CEP: 64.995-000
CNPJ.: 06.554.299-0001-02 – Cristalândia do Piauí
Email: prefeituraacristalandia@hotmail.com

PUBLICAÇÃO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013 DE 10/01/2013.

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 06.554.299/0001-02, com sede e foro na Av. Luiz Cunha Nogueira nº 228, bairro centro, Cristalândia do Piauí - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **NEEMIAS DA CUNHA LEMOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 719.887.771-00 SSP/DF, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jôquei Clube, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 5456, com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jôquei Clube, em Teresina-PI, CEP: 64048-320, resolvem celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO de Execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com sujeição às normas consubstanciadas do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Terceira, Item 3.3, do Contrato nº 007/2013 de, 10 de janeiro de 2013 e seus Aditivos, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – (...) DA VALIDADE.

(...)

3.3 – Da Validade

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir de 01.01.2016 até 31 de dezembro de 2016.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cristalândia do Piauí (PI), 17 de Dezembro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES**
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C.N.P.J. (INEL) Nº 06.553.705/0001-12

PORTARIA Nº. 0057/2015 Dom Expedito Lopes, (PI), 08 de dezembro de 2.015.

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

ART. 1º. Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) do município de DOM EXPEDITO LOPES – PI, composta dos membros abaixo, sob a Presidência do segundo:

JOSE ANTENOR DA SILVA – RG: 571.945 – PI TEL: 089-98802-6581	EMATER – PI CPF: 275 200 053 - 72
JOSELY CLEMENTINO DE MOURA SANTOS – Secretária de Agricultura RG: 1.287.867 – PI TEL: 089-98811-5668	CPF: 462.581.403-00
NILVAN FRANCISCO DA SILVA – Assent. Chap. do Buriti Grande RG: 2.971.822-PI 089-98811-7121	CPF: 166 669 608-07
JOSE ALTAMAR DE OLIVEIRA – Igreja Evang. Assembleia de Deus RG: 1.018929 – PI TEL: 089-98806-9440	CPF: 401.205.953 - 91
LUCIANA BARBOSA DA ROCHA – Sind. dos Trabalhadores Rurais RG: 5004589 - PI TEL: 089-98814-4715	CPF: 018 587 573-47
MARIA APARECIDA DE CARVALHO – Poder Executivo RG: 2908387-PI TEL: 089-98814-4182	CPF: 037 060 833-02
KILDARY GOMES GONÇALVES – Câmara de vereador RG: 1.089.800 – PI TEL: 089-98804-5140	CPF: 010.280.624 – 19
FRANCISCA MARY DA SILVA – Igreja Católica RG: 1.225.196 – PI	CPF: 815 469 711 - 49

ART. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Dom Expedito Lopes – PI.
Alexo de Moura Belo
Alexo de Moura Belo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
RUA SÃO JOÃO, 55 – CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.705/0001-12

DECRETO Nº 016/2015

Que declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo o município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, afetado pela estiagem e dá outras providências.

ALEXO DE MOURA BELO Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a Irregularidades das precipitações pluviométricas, registradas no município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, no último período chuvoso de dezembro de 2014 a maio de 2015,

CONSIDERANDO que a partir do mês de maio de 2015, confirma-se que a estiagem se caracterizou no município, agravando assim a situação da população;

CONSIDERANDO a falta de água para o consumo humano e animal, gerado graves consequências em todo o município, onde os reservatórios da Zona Rural encontra-se com apenas 20% (vinte por cento) de suas capacidades;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes – Piauí, disponibiliza um carro pipa para efetuar abastecimento emergencial de água nas comunidades carentes, porém não suficiente para atender a demanda total da população;

CONSIDERANDO as perdas agrícolas no município (média de 76,66%) avaliadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Dom Expedito Lopes – Piauí, e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do erário público municipal para executar um plano de ação que vise o atendimento as famílias prejudicadas pelo fenômeno da estiagem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência em todo o município de Dom Expedito Lopes – Piauí;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, em 05 de maio de 2015

Alexo de Moura Belo
Alexo de Moura Belo

Prefeito Municipal